

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto n. 41.454, de 15 de janeiro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 15.370.000,00 (quinze milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto:

VERBA N. 2

Material e Serviços

	Cr\$
8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	800.000,00
205 — Ferramentas	200.000,00
208 — Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	450.000,00
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	3.500.000,00
211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	300.000,00
212 — Aparelhos e instrumentos técnicos em geral	1.000.000,00
25 — Biblioteca e Museus	
250 — Bibliotecas	1.300.000,00
251 — Discotecas	500.000,00
252 — Obras de arte, antiguidades e objetos históricos	150.000,00
253 — Coleções em geral	600.000,00
254 — Filmotecas	300.000,00
29 — Material didático	
290 — Material didático	200.000,00
8.31.3 3 — Material de consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	400.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene	200.000,00
302 — Material elétrico e de iluminação	200.000,00
32 — Material de laboratório e de gabinete	
320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	1.000.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	600.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	200.000,00
401 — Refeições, café e lanche	100.000,00
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	1.000.000,00
41 — Utilidades contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	70.000,00
414 — Prêmios de seguros pessoais	100.000,00
43 — Comunicações e transportes	
432 — Transportes diversos	150.000,00
44 — Estímulo e fomento em geral	
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	300.000,00
444 — Custeio de Cursos Especializados	300.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	400.000,00
46 — Dívida Pública	
469 — Despesas de exercícios encerrados	300.000,00
48 — Assistência e previdência social	
483 — Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	50.000,00
49 — Encargos diversos	
491 — Encargos transitórios	
II — Concessão de bolsas a alunos monitores nos termos do Decreto n. 39.437, de 4-12-61	700.000,00
Total das suplementações	15.370.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
160 — Contratados	9.000.000,00
101 — Mensalistas	5.399.700,00
106 — Salário-família	300.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 — Material Permanente	
26 — Armazenamento Policial	
260 — Armas portáteis	22.000,00
8.31.3 3 — Material de consumo	
34 — Vestuários e dormitórios	
341 — Dormitórios	40.000,00
8.31.4 4 — Despesas diversas	
41 — Utilidades contratuais	
415 — Prêmios de seguros de bens	108.300,00

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Promovendo, nos termos do artigo 104 da "C.L.E.":

a partir de 31 de dezembro de 1959, da classe "T" (atual referência "53") para a classe "U" (atual referência "56") da carreira de Contador, da PP-III, do Q.S.F., os senhores:

Waldemar Augusto, na vaga decorrente da exoneração de d. Aurea de Avelar Muniz Miranda;

Walter Ferraz, na vaga decorrente da exoneração de d. Emilia Laino Penna;

Newton de Arruda Leme, na vaga decorrente da exoneração do sr. Eurico Bento Fleury;

João Silvestrini, na vaga decorrente da aposentadoria do sr. Gentil Bicudo;

Arlindo de Camargo Pacheco Sobrinho, na vaga decorrente da aposentadoria do sr. Hercílio Monteiro de Oliveira;

Ursolina Torre Mendes, na vaga decorrente da exoneração do sr. José de Souza Barros Bataglia;

Mário Carbonelli, na vaga decorrente da aposentadoria do sr. Luiz Fabi Júnior; Albino Santarem, na vaga decorrente da exoneração do sr. Manoel da Silva Lisboa; Haroldo Stipp, na vaga decorrente da exoneração do sr. Messias Palhares; Benedito Benega, na vaga decorrente da exoneração de d. Odette Borges;

Luiz Vespasiano, na vaga decorrente da exoneração de d. Odette da Rocha Lima; Osny Dover, na vaga decorrente do falecimento do sr. Octávio da Costa Mesquita; Osório Edmundo Amaral, na vaga decorrente da exoneração do sr. Roberto José Ponzo;

José Antônio Balthazar, na vaga decorrente da exoneração do sr. Rubens de Paula Pereira;

Avelino Silveira Franco, na vaga decorrente da promoção do sr. Paulo dos Santos Marques;

Nilton Carrero, na vaga decorrente da promoção do sr. Jonas Silveira;

José Geraldo Peixoto, na vaga decorrente da promoção do sr. José Alves Dias; Milton Ferreira, na vaga decorrente da promoção do sr. Osmar De Vita;

Breno Melo Valente, na vaga decorrente da promoção do sr. Mário Edmundo Toni; João Cotomacci, na vaga decorrente da promoção do sr. Henrique Secchi Ferreira;

Antônio Pedro Clerici, na vaga decorrente da promoção do sr. Vinicius Costa; a partir de 31 de dezembro de 1959, da classe "V" (atual referência "59") para a classe "I" (atual referência "63") da carreira de Contador, da PP-III, do Q.S.F., os senhores:

Antônio de Chiara, na vaga decorrente da exoneração do sr. Licurgo do Amaral Campos;

Eduardo Cunha Rocha, na vaga decorrente da promoção do sr. Waldemar Camargo Abreu;

a partir de 31 de dezembro de 1959, da classe "X" (atual referência "63") para a classe "Y" (atual referência "67") da carreira de Contador, da PP-III, do Q.S.F., o sr. Waldemar Camargo Abreu, na vaga decorrente da exoneração do sr. Armando Nielsen.

Admitindo, nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.":

o Sr. Walter Sindona Spartafora para exercer, como extranumerário mensalista, ref. "15", as funções de Servente, no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública, correndo a despesa do corrente exercício por conta de verba própria do orçamento;

o Sr. Antonio Carlos Borges Barreiros,

para exercer, como extranumerário mensalista, ref. "22", as funções de Fiscal Sanitário, no Serviço de Centros de Saúde da Capital, da Secretaria da Saúde Pública, correndo a despesa do corrente exercício por conta de verba própria do orçamento;

os Srs. Rubem Delduque e Rubem Arello para exercerem, como extranumerários menselistas, ref. "23" as funções de Escriurários-Assistentes de Administração, no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, correndo a despesa do exercício vigente, por conta de verba própria do orçamento;

Luiz Alberto Alves Bach e Antonio Augusto Afantes Neto, para exercerem, como extranumerários menselistas, no Departamento Estadual de Administração, as funções de Datilógrafos, ref. "22", onerando a despesa a verba 8.09.1.14.1 10.101 do orçamento vigente.

Designando, em vista do que consta do processo GG-234-60, o Dr. Milton Aquino Machado, Fiscal de Rendas, referência "22" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, para ocupar a Presidência da Comissão de Inquérito designada para apurar irregularidades de que tratam os processos GG-234-60 e 3355-59-SF.

48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e assistência social	500.000,00
Total das reduções	15.370.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 42.509, DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 3.530.356,50, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, um crédito de Cr\$ 3.530.356,50 (três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar às verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente daquele Instituto.

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
04 — Diárias e ajudas de custo	
040 — Diárias	300.000,00
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinários	400.000,00
08 — Prêmios	
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	472.027,50
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	100.000,00
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	400.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 — Material Permanente	
28 — Imóveis	
280 — Próprios do Estado	135.900,00
8.31.3 3 — Material de Consumo	
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	308.214,70
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	120.000,00
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	165.066,70
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	750.000,00
48 — Assistência e previdência social	
489 — Subvênções e auxílios	79.147,80
49 — Encargos diversos	
499 — Representações da Faculdade	300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.530.356,50

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de saldos apurados em balanços de exercícios anteriores, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral-Substituto.

DECRETO N. 42.501, DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre retificação de cargo

Retificação

Onde se lê:

...do QSSPAS-PP-III, lotado...

Leia-se:

...do QSSPAS-PP-II, lotado...

DECRETO N. 42.502, DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre extinção de cargo vago

Retificação

Onde se lê:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º, § 2.º, da Lei n. 974-61,

Leia-se:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º, § 2.º, da Lei 974-61,

No mesmo decreto, artigo 1.º, onde se lê:

...lotado na Divisão do Serviço do Interior...

Leia-se:

...lotado na Divisão do Serviço do Interior...